



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 994

ANO XI

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA - SP
Lei Federal Nº 8.069/90 - Lei Municipal Nº 043/03 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1500/2009
Criança pede urgente: "Um caminho seguro para percorrer"

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2023

No dia oito, do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, (08/08/2023), às catorze horas e vinte minutos, nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, sito no Passeio Parati, 513, nesta cidade de Ilha Solteira-SP, reuniram-se em Sessão Pública os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Eu, Maria Cristina Zecchin Urban, secretária, responsável por registrar a presença dos conselheiros: **Titulares:** Juliana Lacerda Ferreira, Fabiolla Leberti Guedes, Rosimeire Hakime Troilo, Maria Cristina Z. Urbano, Nathália Caroline Basílio da Silva; **Suplentes:** Elmana Silva dos Santos e membros do Comitê TEA e Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Submeteu à apreciação dos conselheiros a pauta da ordem do dia. **Assunto em pauta: 1. Mesa diretora, 2. Informes, 3. Palavra aberta.** Após a leitura da pauta da ordem do dia, a Presidente do Conselho, Juliana Lacerda inicia com os itens da pauta, seguindo a seguinte ordem: **Comitê TEA: realização de audiência pública:** iniciou a discussão dando prioridade aos Membros do Comitê TEA, das dificuldades que tem encontrado no município pela falta de profissionais da área de saúde (Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Dentistas, etc...). Mediante a discussão, ficou acordado o agendamento de uma audiência pública junto com o Conselho da Pessoa com Deficiência e toda rede responsável, sendo orientado os presentes fazerem um levantamento dos questionamentos pertinentes. Serão convidados: Prefeito, Câmara Municipal, Saúde, Educação, Social, OAB, ACEIS, Hospital, Conselho Tutelar, UNESP. A presidente apresentou o modelo do cartão de estacionamento para uso de vaga especial das pessoas com diagnóstico TEA e disse estar buscando legislação a respeito, pois não existe ainda regulamentação federal, falou também a respeito do "cordão de girassol", que identifica pessoas com deficiências ou condições ocultas. Após esta discussão, permaneceram somente os Conselheiros do CMDCA, que deram seguimento aos próximos itens da pauta: **1. Relatório 2º Trimestre Conselho Tutelar:** para conhecimento dos presentes, onde não houve nenhum questionamento; **2. Nomeação da gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e atualização da página do Governo Federal:** apresentado pela presidente do CMDCA a nomeação da funcionária de fato e de direito como gestora do FMDCA, Silmara Bueno (substituindo a servidora Fabiolla Guedes), conforme SOEM nº 990, Portaria nº 349/2023, além disso foi realizada a atualização no site do CONANDA que estava constando divergência na conta do FMDCA para recebimento do repasse das deduções do Imposto de Renda, conforme protocolo nº 13.570, no site; **3. Comissão de construção do protocolo de fluxo de acolhimento institucional da criança e do adolescente (atualização):** A resolução nº 09/2023 nomeou a comissão e a profissional já foi contratada para auxiliar na elaboração do fluxo. **4. Comitê Proteção: atualização:** será realizada reunião na data de 15/08/2023, às 14 hs, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, com instituições de cultura: teatro, música e esporte para a entrega do material e divulgação do fluxo; **5. Comissão de Legislação: Certificado de registro das entidades – atualização:** a Comissão de Legislação se reunirá no dia 10/08/2023, às 8:00 horas, no prédio da APAE, para a discussão da Resolução nº 008/2021, que dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 CMDCA de Ilha Solteira/SP, e dá outras providências e concluir o parecer referente ao certificado de registros das entidades municipais: Apae, Acafisa, Legião Mirim, Projeto Guri e Creas; **6. Comitê TEA: realização de audiência pública:** já discutido no início da reunião; **7. Reunião de rede com MP – 24/08:** Reunião de rede com MP; **8. Eleição do Conselho Tutelar: atualização do processo:** foram reforçadas as orientações referentes aos cuidados necessários quanto a propaganda, a comunicação e a postura dos candidatos. **9. Informes:** leitura da resposta ao ofício 051/2023 – nomeação da servidora Marcia Raquel Venturini Baggio como membro titular representante da saúde em substituição a Sra Wiliamar G. Rocha. **10. Palavra Aberta:** Não houve manifestação. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a reunião às 16:45 h, cuja ata foi redigida por mim, Maria Cristina Zecchin Urban, lida e aprovada pelos conselheiros presentes, secretária-executiva, ficando registrada a presença dos membros e demais participantes em lista de presença.



AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS (art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)			
Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.			
Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021			
A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no fornecimento de leite em pó integral instantâneo, para distribuição ao usuário das políticas de Assistência Social em atendimento ao Programa Municipal do Leite, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo especificações abaixo:			
ITEM	QTD	UN	OBJETO
01	1000	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO Descrição completa: COMPOSIÇÃO: PRODUTO RESULTANTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FRESCO; ASPECTO: PÓ FINO UNIFORME, SEM GRUMOS, ISENTOS DE PARTÍCULAS ESTRANHAS; ZERO COLIFORMES FECAIS; COR: BRANCO AMARELADO; ODOR: SUAVE NÃO ÁCIDO, NÃO RANÇOSO, SEM ODORES ESTRANHOS, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO; SABOR: SUAVE, NÃO ÁCIDO, NÃO RANÇOSO. LEITE EM PÓ INTEGRAL, MIX VITAMÍNICO CONTENDO, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MANGANÊS, MAGNÉSIO, FLÚOR, SELÊNIO E VITAMINA A, C, D, E, B1, B2, B6, B9 (ÁCIDO FÓLICO), B12, H, K, PP, PANTOTÊNICO DE CÁLCIO E LECITINA DE SOJA. NÃO CONTER GLÚTEN. MATÉRIA GORDA (%M/M): MAIOR OU IGUAL A 26,0; UMIDADE (%M/M): MÁX 3,5; O LEITE EM PÓ DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ, FIXADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53 DE 1º DE OUTUBRO DE 2018, QUE REVOGA A PORTARIA Nº 369, DE 04/09/1997, MAA E AO BOLETIM TÉCNICO Nº 01 DE 2019- SGLS/D Abst. EMBALAGEM A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVE SER POLIPROPILENO ALUMINIZADO, COM CAPACIDADE DE 01 KG, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 07,5 LITROS.



A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER DE FARDOS DE PAPEL, REFORÇADO E RESISTENTE, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS. INSTRUÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO ROTULO/EMBALAGEM PRIMÁRIA: DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE; DATA DE VALIDADE; NOME E ORIGEM DO PRODUTO; DADOS DA EMPRESA FABRICANTE; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES UTEIS SOBRE CONSERVAÇÃO E MANUSEIO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÍNIMO NOVE MESES DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.
TABELA NUTRICIONAL A SER SEGUIDA, PORÇÃO DE 25 G À 26 G, DEVE CONTER:
QUANTIDADE POR PORÇÃO (25g ou 26 g) VALOR ENERGÉTICO - Mínimo: 122 kcal = 512 kJ - Máximo: 131 kcal = 550 kJ
CARBOIDRATOS - Mínimo: 9,6 g - Máximo: 10 g
PROTEÍNAS Mínimo: 6 g Máximo: 7 g
GORDURAS TOTAIS - Mínimo: 6,5 g - Máximo: 7,1 g
GORDURAS SATURADAS - Mínimo: 3,8 g - Máximo: 5 g
CÁLCIO - Mínimo: 235 mg - Máximo: 380 mg
SÓDIO - Mínimo: 75 mg - Máximo: 124 mg - ZERO GORDURA TRANS - ZERO FIBRA ALIMENTAR

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica



na Tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS;

Fornecimento parcelado até 31/12/23, com prazo de entrega de 03 dias após o recebimento do pedido de compra.

Demais informações, solicitar por e-mail.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DATA: 23/08/2023	HORÁRIO: 07:30 ÀS 17:00	LOCAL: Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - Divisão de Licitações - Ilha Solteira/SP.
---------------------	----------------------------	---

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TELEFONE: (18) 3743-6020	E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br
--------------------------	--

Ilha Solteira-SP, 18 de agosto 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito



ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023, PROCESSO DE PARCERIA Nº 003/2023. OBJETO: a seleção de proposta para a celebração de parceria com organização da sociedade civil (OSC), com atuação no Município, por meio da formalização de Termo de Colaboração, visando a operacionalização do Plano de Trabalho com o objetivo de desenvolver ações voltadas para o acolhimento, cuidado e manutenção de animais domésticos (cães e gatos), além de promover campanhas de conscientização sobre posse responsável, prevenção de zoonoses e incentivo à adoção de animais domésticos, no âmbito do município de Ilha Solteira, pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente. No dia 17 de agosto de 2023, precisamente às 09:00 horas, na sala da Divisão de Compras e Licitações (Sala 01 do Paço Municipal), foi instalada a sessão de análise das propostas, referente ao Chamamento Público em epígrafe, na qual se refere ao objeto do mesmo, conforme o disposto no item 6 do Edital. Apurou-se a presença e apresentação de envelope da organização **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS GATOS DE ILHA SOLTEIRA – TOCA DOS GATOS – RECANTO FELIZ**, CNPJ nº 27.937.582/0001-93, representada pela Srª Michele Perez Viegas, CPF nº 306.577.198-54. Depois de analisado e rubricado pelos membros da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 363/2023, presentes na sessão, fora aberto o envelope contendo a proposta apresentada pela organização supra, sendo também rubricada pelos membros da Comissão e submetidos à apreciação dos presentes. Com a apreciação da proposta, a Comissão chegou a conclusão de que quanto ao critério de julgamento contido no item 6.2 do edital, ou seja, menor preço, a proposta apresentada no valor de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)** foi equivalente ao valor de referência disposto nos itens 5.2 e 10.3 do edital. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão da presente ata que, depois de lida e achada conforme, receberá as assinaturas dos membros da Comissão e demais presentes. Ilha Solteira, 17 de agosto de 2023.

SÍLVIO ADRIANO DE ALMEIDA

CLÁUDIO LAURO GARCIA

MÁRCIA REGINA DE ALMEIDA

PAULO CÉSAR SALOMÃO BARREIRA

**DECRETO Nº 7384, DE 10 DE JULHO DE 2023.****“Designa integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, e dá outras providências”**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:**Art. 1º** - Ficam designados os representantes abaixo discriminados, para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, com mandato de 02 (dois) anos, conforme determina a Lei nº 1883, de 07 de dezembro de 2011, alterada pela Lei 2035, de 17 de setembro de 2013.**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:****a. 1 (um) membro representante do órgão municipal de Meio Ambiente;**Titular: **Débora Cristiane Nogueira**
Suplente: **Sérgio Ribeiro dos Santos****b. 1 (um) membro representante do órgão municipal Saúde Pública;**Titular: **Paulo Cesar Salomão Barreira**
Suplente: **Rafael Mazzini Ramalho****c. 1 (um) membro representante do órgão municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo;**Titular: **Altenisio Candido de Jesus**
Suplente: **Anderson de Souza Molina****d. 1 (um) membro representante do órgão municipal de Educação;**Titular: **Ariane Cristina Xavier**
Suplente: **Beatriz Christiani Augusto Severo****e. 1 (um) membro representante do órgão municipal de Cultura e Turismo;**Titular: **Regina Lacerda Ferreira**
Suplente: **Algenita Pereira Pardinho Barros****f. 1 (um) membro representante da Interlocução do Programa Município Verde Azul.**Titular: **Camila Oyama**
Suplente: **Leticia de Oliveira Manoel****II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****a. 1 (um) membro representante integrante das entidades CIVIS legalmente constituídas de associações rurais de interesse dos moradores do Cinturão Verde ou Bairro Ipê, ou Rocinhas Familiares, ou Assentamento Estrela da Ilha ou Assentamento Santa Maria da Lagoa;**Titular: **Gerson Romualdo Alves**
Suplente: **Helma Marques dos Reis Santos****b. 1 (um) membro representante integrante da Associação Comercial e Empresarial de Ilha Solteira (ACEIS);**Titular: **Indalécio Adriano Lima**
Suplente: **Ana Paula Lucatto Kfourri****c. 1 (um) membro representante integrante das instituições de ensino superior público ou particular estabelecidos no Município;**Titular: **Alexandre Marques da Silva**
Suplente: **André Luiz Teófilo Aparecido****d. 1 (um) membro representante integrante das instituições de ensino médio estabelecidas no município;**Titular: **Diogo Tiago da Silva**
Suplente: **Nádia Aparecida Magalhães de Souza****e. 1 (um) membro representante integrante de organização não governamental (ONG) ou instituto de cunho ambiental estabelecido no município e;**Titular: **Michele Perez Viegas**
Suplente: **Daniele Perez Viegas****f. 1 (um) membro representante integrante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) local.**Titular: **Sandres Juliano Alves Felix**
Suplente: **Elimar de Barros****Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias, principalmente o Decreto nº 5862, de 08/01/2015, o Decreto nº 6338, de 29/06/2017 e o Decreto nº 7105, de 22/06/2021.

Prefeitura de Ilha Solteira, 10 de julho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha SolteiraRegistrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM\2021-2024\Depo de COMUNICAÇÃO\SOBREMOSM_994\Doc-7384-CMMA-2023.doc

**DECRETO Nº 7391, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

Estabelece a forma de concessão dos benefícios eventuais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Ilha Solteira – SP e dá outras providências.

O Prefeito de Ilha Solteira, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, no art. 31 da Lei Municipal nº 2595, de 30 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 2607 de 03 de maio de 2023 e na Resolução nº 16, de 30 de dezembro de 2022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Ilha Solteira,

DECRETA:**CAPÍTULO I**
DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**Art. 1º** O benefício eventual constitui provisão suplementar e temporária, destinada a indivíduos e famílias que vivenciam situações de riscos, perdas ou danos circunstanciais que agravam situações de desproteções sociais, que são relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social.

Parágrafo único – As provisões previstas nas normas vigentes e pertinentes, citadas no preâmbulo deste decreto, devem ser prestadas em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública e serão garantidas aos beneficiários por meio de benefícios eventuais.

Art. 2º Os benefícios eventuais integram as ofertas da proteção social básica e especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - do município de Ilha Solteira/SP.**§ 1º** Os benefícios compõem a segurança social de apoio e auxílio, afiançada pelo SUAS, sendo que sua concessão deve ser associada às seguranças sociais de acolhida, renda, convívio ou vivência familiar, comunitária e social e de desenvolvimento de autonomia.**§ 2º** Conforme estabelecido pelo *Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS*, aprovado pela Resolução nº 07/2009 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), deverá ficar estabelecida a integração entre os serviços socioassistenciais e a oferta dos benefícios eventuais.**Art. 3º** O benefício eventual não substitui provisões subsidiárias do campo da integração nacional, saúde, educação, habitação, segurança alimentar, transporte, trabalho e demais políticas setoriais.**Art. 4º** O benefício, conforme disposto na Lei Ordinária Municipal nº 2607 de 03/05/2023, poderá ser concedido em forma de:

I – pecúnia: é a forma como serão concedidos valores financeiros para atender a demanda do beneficiário, por auxílio-natalidade e vulnerabilidade temporária, conforme valores abaixo:

a) Para o auxílio-natalidade será de ¼ de salário-mínimo, conforme artigo 19 da Lei citada no *caput*;**b)** nos casos de vulnerabilidade temporária será de até 1/6 do salário-mínimo nacional vigente, exceto o benefício por domicílio provisório, que será de até ½ salário-mínimo, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei citada no *caput*.II – prestação de serviços: é a forma como será concedido o auxílio-funeral e de vulnerabilidade temporária para mobilidade nos termos dos artigos 16 e 22 a 26 da Lei citada no *caput*;III – bens de consumo: é uma das formas de atendimento nos casos de Calamidade Pública, uma vez que não há uma oferta que seja específica para as situações de Calamidade Pública, constituindo-se assim num agravamento das situações de vulnerabilidade, em razão da calamidade, o que demandará uma maior atenção por parte do Poder Público, que deverá observar a necessidade de ampliar a prestação de benefícios e serviços, inclusive na categoria de benefício eventual por vulnerabilidade temporária, nos termos do artigo 29 da Lei citada no *caput* e artigo 7º da Resolução nº 16, de 30/12/2022, do Conselho Municipal de Assistência Social e outros.**§ 1º** Os benefícios previstos no inciso I do artigo 4º poderão ser operacionalizados das seguintes maneiras:

I) por meio de cartão eletrônico de débito, expedido por empresa habilitada mediante processo licitatório.

II) por meio de repasse monetário mediante depósito em conta bancária do requerente ou outro membro familiar autorizado pelo solicitante.

§ 2º O benefício previsto no inciso II do artigo 4º será concedido mediante requerimento, nos termos das normas vigentes e pertinentes, citadas neste decreto, e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social diretamente ao fornecedor dos serviços no município, após avaliação de técnico de assistência social apto para análise da solicitação do pretenso beneficiário.**§ 3º** O benefício previsto no inciso III do artigo 4º será entregue diretamente ao requerente do benefício, com cadastro previamente realizado.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO SUAS

Art. 5º São diretrizes que regem a concessão do benefício eventual:

- I – gratuidade;
- II – divulgação ampla;
- III – ausência de qualquer tipo de discriminação, constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao beneficiário e sua família;
- IV – garantia de equidade, qualidade, agilidade e transparência.

Art. 6º A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e identificação da situação de insegurança social, dos riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem os benefícios, frente à perspectiva de agravamento da situação de desproteção social.

§ 1º Respeitados os critérios estabelecidos no artigo 9 da resolução 16 de 30/12/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social do município, o auxílio será concedido mediante avaliação técnica desenvolvida por profissional de nível superior, integrante das equipes de referência dos serviços socioassistenciais da proteção social básica ou especial.

§ 2º A avaliação técnica tem como objetivo justificar a necessidade de concessão do benefício eventual, frente à existência de ameaça de padecimentos, privação de bens e segurança material e agravos ou ofensas sociais que comprometam a integridade ou a sobrevivência imediata de famílias e indivíduos.

§ 3º O benefício, quando destinado a grupo familiar, será pago preferencialmente à pessoa que é a responsável familiar.

Art. 7º O recebimento do benefício eventual cessará quando:

- I – superadas as condições que lhe deram origem;
- II – identificada qualquer irregularidade na sua concessão ou em informações que lhe deram origem;
- III – finalizado o prazo de concessão.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 8º O Conselho Municipal de Assistência Social é o órgão de controle social da política de assistência social e tem como competência, no caso dos benefícios eventuais:

- I - acompanhar e fiscalizar a gestão dos benefícios eventuais;
- II - deliberar sobre eventuais alterações na forma, critérios e prazos de concessão dos benefícios eventuais.

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou parcial, quando do cofinanciamento Estadual ou Federal;

II – a realização da Vigilância Socioassistencial pelo monitoramento das concessões e diagnóstico da realidade social para o planejamento orçamentário;

III - expedição de instruções, formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização do benefício eventual;

IV - avaliação técnica por parte dos profissionais responsáveis pelo atendimento e/ou acompanhamento das pessoas e/ou famílias, quanto às condições para o recebimento dos benefícios eventuais.

V - prestação de contas para os órgãos de controle, conforme legislação em vigor.

Art. 13 Cabe ao órgão gestor municipal de Assistência Social:

- I – destinar recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e consignados na Lei Orçamentária Anual para o financiamento e a gestão do benefício eventual;
- II – fornecer subsídios para ações de capacitação e formação de profissionais envolvidos nos processos de concessão do benefício e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- IV – registrar as informações referentes à concessão do benefício no Sistema de Informação e Gestão de Políticas Sociais ou em base de dados complementar;
- V – efetuar o repasse de recursos para pagamento do benefício eventual.

Art. 14 O custeio do benefício eventual se dará em consonância com a disponibilidade orçamentária da política de assistência social.

Art. 15 As despesas decorrentes da implementação do benefício eventual serão subsidiadas por meio de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 16 Caberá à gestão municipal construir os fluxos e protocolos para a operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 17 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 15 de agosto de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta

Art. 9º A apuração das denúncias relacionadas à execução do Benefício Eventual será realizada pelo Município, por meio do órgão gestor de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os comprovantes de concessão do Benefício Eventual poderão ser disponibilizados aos órgãos oficiais e de controle, resguardado o sigilo profissional e as normas vigentes relativas aos dados pessoais dos (as) beneficiários (as) e suas famílias, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Art. 10 O(a)s beneficiário(a)s ou terceiros, que dolosamente fraudarem a utilização do benefício, para fins diversos daqueles que fundamentaram a concessão, serão obrigados a efetuar o ressarcimento do valor integral da importância recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação recebida.

§ 1º Os valores serão corrigidos monetariamente pelos mesmos índices de atualização dos tributos municipais e acrescidos de juros moratórios estipulados à razão de 1% (um por cento) ao mês, ambos contados desde a data do recebimento indevido.

§ 2º Os valores ressarcidos, bem como da correção monetária e dos juros moratórios serão destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 3º No processo de apuração do suposto uso indevido do Benefício Eventual deverá ser garantido ao (à) beneficiário (a) o contraditório e ampla defesa.

Art. 11 Constatada a ocorrência de irregularidade na execução administrativa do Benefício Eventual, que ocasiona pagamento de valores indevidos a beneficiários (as), caberá ao Município, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais:

- I - apurar o ato do Agente Público;
- II - determinar a suspensão do pagamento e/ou concessões resultantes do ato irregular apurado;
- III - aplicar sanção administrativa cabível ao agente público ou privado de entidade conveniada ou contratada e/ou de pessoa física que concorra para a conduta ilícita.
- IV - solicitar ao usuário a devolução dos valores transferidos a ele indevidamente.

Parágrafo Único. A aplicação do disposto nos incisos I a IV ocorrerá após constatada alguma hipótese de irregularidade na operacionalização do Benefício Eventual, destacando-se, dentre outras:

- I - furto de cartões que resulte em saques irregulares de benefícios;
- II - inserção de dados inverídicos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e que resulte na incorporação indevida de beneficiários (as);
- III - for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Ao município, nos termos do artigo 30 da Lei ordinária 2607/2023, compete:

Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM\2023\2024\Depa & COMUNICAÇÃO\SEMESTRE\994\Doc\791\SIAS-Concedo do Benefício Eventual.doc



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 7384, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

"Nomeia a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Ilha Solteira."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora, com os integrantes abaixo discriminados, da Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se neste Município nos dias 12 e 14 de setembro do corrente ano, no "Museu e Centro de Convenções Nara Lúcia Nonato", localizado na Praça dos Paiaçuás, 135 Mod L 3, Bairro Centro, sob a coordenação da Secretaria de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Adriano de Souza Elias	RG: 28.307.715-5
Algenita Pardiniho	RG: 18505978
Claudemir Alves de Almeida	RG: 29.658.349-2
Edmundo de Araújo Filho	RG: 11.404.968 SSP/SP
Fabiana Alves dos Santos	RG: 29.334.750-05
Paulo Henrique de Medeiros Jordão	RG: 25.702.548-0
Paola Trama Alves dos Anjos	RG: 21.233.453-0
Yasmin Covo Carvalho de Souza	RG: 1985555

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura de Ilha Solteira, 18 de agosto de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Governo
702-Cultura-Conferencia.doc

D:\ADM 2021-2024\Depo de COMUNICAÇÃO\SEM 994Doc

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**Concurso Público 001/2023 – Edital nº 21/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 001/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Agente de Serviços I – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
17º	JOSÉ VITOR DA SILVA ANDRADE	50.338.380-6

Cuidador Escolar – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
11º	KAYALANY DE SOUZA MEDEIROS	59.163.633-5

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 dias da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 001/2023.

Ilha Solteira, 18 de agosto de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**Concurso Público 002/2023 – Edital nº 22/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 002/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Motorista – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
27º	JOÃO JOSÉ MARTINS NETO	1.022.703

Motorista – Pessoas Pretas e Pardas

Classificação	Nome	RG
9º	ANTONIO CARLOS DA SILVA	4.528.301-2

Operador de Máquinas Pesadas – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
9º	ELSON PARDINHO FRANCISCO	2.786.197-1

Tratorista – Ampla Concorrência

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Classificação	Nome	RG
4ª	MAURÍCIO JOSÉ DOS SANTOS	19.400.189-1

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 002/2023.

Ilha Solteira, 18 de agosto de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



VI – Técnico de Enfermagem

Helder Kleist Clemente Vieira CPF: 382.139.528-12
Simarley Matioli CPF: 078.466.708-08

VII – Auxiliar de Enfermagem

Thays Viana da Silva CPF: 402.106.638-12

Art. 2º Prestarão serviços ao Setor de Vigilância Sanitária os membros técnicos de nível universitário, já existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, como segue:

I - Amândio José Cabral D'Almeida Júnior CPF: 078.559.058-71 Engenheiro Civil
II - Paulo Rogério Dobre CPF: 255.059.468-10 Veterinário

Art. 3º Nenhum integrante da equipe de serviço de Vigilância Sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo, sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Parágrafo Único – A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida, outorgada e ter seu uso fiscalizado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias, principalmente a Portaria nº 020/2023, de 17/01/2023.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 14 de agosto de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM\2021-2024\Depo de COMUNICAÇÃO\S00EM\S00EM_994\Por-368-Vigilância Sanitária (Equipe de Serviço).doc

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 368/2023.

“Designa integrantes da equipe do serviço de Vigilância Sanitária.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados como integrantes da equipe do serviço de Vigilância Sanitária no Município de Ilha Solteira, para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com o Decreto nº 1.676, de 20 de janeiro de 1999, os servidores municipais de acordo com os cargos abaixo discriminados:

I – Agentes Fiscais de Saneamento

Donato Spagnoli Delben CPF: 333.945.168-02
Edson Marques da Silva CPF: 171.075.528-80
Gerson Ramos da Costa CPF: 095.444.228-89
Gisele da Penha Faria CPF: 085.094.608-50
Júlio Cesar Martinez CPF: 292.578.608-17
Marcos Fábio Zirolto CPF: 032.573.668-50
Rafael Mazzini Ramalho CPF: 383.779.368-01

II – Enfermeiro

Cristiane Faria de Toledo Alves CPF: 183.885.658-77

III – Farmacêutico

Marcela Cristiani Rodrigues Garcia CPF: 254.005.758-62

IV – Veterinário

Antônio Carlos Faconti de Noronha Júnior CPF: 136.926.148-96

V – Técnico de Segurança do Trabalho

Paulo César Salomão Barreira CPF: 067.269.908-71

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 378/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Daniela Silva dos Santos Brito**, classificado (a) em 03º lugar, na lista de convocados de Pessoas Pretas e Pardas, para exercer o cargo de **Professor de Atendimento Educacional Especializado** – na referência **13-A1** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 17 de agosto de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 379/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **298/2023** de **21/07/2023** a **Micaela Souza Santos**, RG: **6012109** para exercer o cargo de **Enfermeiro – na referência A-18**, em provimento efetivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 18 de agosto de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 380/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Maria Alice da Silva Lacerda**, classificado (a) em 02º lugar, na lista de convocados de Pessoas Pretas e Pardas, para exercer o cargo de **Fonoaudióloga – na referência A-18** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 18 de agosto de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 381/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **297/2023** de **21/07/2023** a **Daniel Verdelho Lodovico**, RG: **40.655.938-7** para exercer o cargo de **Agente Administrativo – na referência A-09**, em provimento efetivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 18 de agosto de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 383/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Determinar à Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria 046/2023, a apuração de fatos e responsabilidades referentes à conduta do servidor **G.G.J.**, lotado no cargo de Inspetor de alunos, conforme relatório enviado pela Secretaria de Educação, através do ofício 2367/2023, ao Departamento de Assuntos Jurídicos.

Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão a contar da data da instalação. Os integrantes da referida comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de prova e geral, bem como para elaboração do relatório final.

Registre-se. Publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 18 de agosto de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 382/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES,
Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Determinar à Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria 046/2023, apuração de fatos e responsabilidades referente à conduta do servidor **R.R.S.**, lotado no cargo de Auxiliar de frota, conforme ofício exarado pelo setor de Transporte, ofício 118/2023, processo 63/2023, encaminhado ao Departamento de Assuntos Jurídicos.

Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão a contar da data da instalação. Os integrantes da referida comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de prova e geral, bem como para elaboração do relatório final.

Registre-se. Publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 18 de agosto de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ilha Solteira, quinta-feira, 17 de agosto de 2023.

Os responsáveis dos estabelecimentos abaixo licenciados assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeitos ao cancelamento deste documento.

01- Comunicado referente ao Protocolo: 174/2023ISA **Data:** 21/06/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-864-000017-1-6 **Validade:** 09/08/2024 **Atividade:** Serviços de Diagnóstico por Imagem
CEVS: 352044201-864-000019-1-0 **Validade:** 09/08/2024 **Equipamento:** Raios X Odontológico Intraoral

Estabelecimento: Miriam Nunes de Aguiar Martins
Nome fantasia: Odonto Imagem
Endereço: Passeio Cuiabá n.º 408 – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Miriam Nunes de Aguiar Martins **Conselho e Registro:** CRO/SP 33.222
Resp. técnico subst.: Simone Maeda Smith **Conselho e Registro:** CRM/SP 143.649
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento e do Equipamento.

02- Comunicado referente ao Protocolo: 185/2023ISA **Data:** 04/07/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000289-1-6 **Validade:** 14/08/2024 **Atividade:** Médica (Exames)

Estabelecimento: Bosco & Smith Serviços Médicos Ltda
Nome fantasia: Consultório Médico
Endereço: Alameda Bahia n.º 753, Sala 01 – Centro
Resp. legal e técnico: Victor Crespihlo Bosco **Conselho e Registro:** CRM/SP 157.177
Resp. técnico subst.: Simone Maeda Smith **Conselho e Registro:** CRM/SP 143.649
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

03- Comunicado referente ao Protocolo: 198/2023ISA **Data:** 20/07/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000267-1-9 **Validade:** 20/08/2024

Atividade: Médica (recurso para procedimentos cirúrgicos)
Estabelecimento: Sicchieri Ponton & Ponton Ltda
Nome fantasia: Sicchieri Ponton & Ponton
Endereço: Alameda Bahia n.º 753 – Centro
Resp. legal e técnico: Luciana Gonçalves Sicchieri Ponton **Conselho e Registro:** CRO/SP 86.551
Resp. técnico subst.: Lucas Teixeira de Ponton **Conselho e Registro:** CRM/SP 129.080
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

04- Comunicado referente ao Protocolo: 199/2023ISA **Data:** 20/07/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-865-000098-1-4 **Validade:** 14/08/2024 **Atividade:** Psicologia

Estabelecimento: Silvania Maria do Nascimento Fernandes
Nome fantasia: Consultório de Psicologia
Endereço: Passeio Niterói n.º 209 – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Silvania Maria do Nascimento **Conselho e Registro:** CRP/SP 40.276
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

05- Comunicado referente ao Protocolo: 200/2023ISA **Data:** 20/07/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000157-1-7 **Validade:** 14/08/2024 **Atividade:** Médica (consultas)

Estabelecimento: Med Ferraz Serviços Médicos S/S Ltda
Nome fantasia: Med Ferraz Serviços Médicos
Endereço: Passeio Parati n.º 121 – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Eloy Lopes Ferraz Neto **Conselho e Registro:** CRM/SP 86.934
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Defere a alteração de dados cadastrais, Razão Social.

06- Comunicado referente ao Protocolo: 204/2023ISA **Data:** 20/07/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-865-000016-1-9 **Validade:** 14/08/2024 **Atividade:** Fonoaudiologia

Estabelecimento: Leila Regina Paschoali
Nome fantasia: Clínica de Fonoaudiologia
Endereço: Passeio Niterói n.º 209 – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Leila Regina Paschoali **Conselho e Registro:** CRFA/SP 4.141
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

07- Comunicado referente ao Protocolo: 205/2023ISA **Data:** 21/07/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000288-1-9 **Validade:** 27/07/2024 **Atividade:** Médica (Consultas)

Estabelecimento: Mariane Rodrigues Branquinho
Nome fantasia: Consultório Médico
Endereço: Passeio Parati n.º 524, sala 06 – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Mariane Rodrigues Branquinho **Conselho e Registro:** CRM/SP 199.878
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

08- Comunicado referente ao Protocolo: 206/2023ISA **Data:** 21/07/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000048-1-2 **Validade:** 09/08/2024 **Atividade:** Odontologia

Estabelecimento: Vanessa Souto Mendes Aragon
Nome fantasia: Consultório Odontológico
Endereço: Avenida Brasil Sul n.º 1271 – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Vanessa Souto Mendes Aragon **Conselho e Registro:** CRO/SP 53.024
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

09- Comunicado referente ao Protocolo: 211/2023ISA **Data:** 27/07/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-865-000151-1-3 **Validade:** 24/02/2024 **Atividade:** Psicologia

Estabelecimento: Carmen Lucia Caetano
Nome fantasia: Consultório de Psicologia
Endereço: Passeio Niterói n.º 217 – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Carmen Lucia Caetano **Conselho e Registro:** CRP/SP 66.316
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10- Comunicado referente ao Protocolo: 209/2023ISA **Data:** 27/07/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-865-000150-1-6 **Validade:** 31/07/2024 **Atividade:** Psicologia

Estabelecimento: Egleide Prates Ferreira de Freitas Ltda
Nome fantasia: Egleide Prates Ferreira de Freitas
Endereço: Rua Machado de Assis n.º 309, sala 02 – Nova Ilha
Resp. legal e técnico: Egleide Prates Ferreira de Freitas **Conselho e Registro:** CREFITO/SP 15.93370
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

11- Comunicado referente ao Protocolo: 212/2023ISA **Data:** 28/07/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000236-1-2 **Validade:** 10/10/2023 **Atividade:** Odontologia

CEVS: 352044201-863-000237-1-0 **Validade:** 10/10/2023 **Equipamento:** Raio-X odontológico Extra oral
CEVS: 352044201-863-000238-1-7 **Validade:** 10/10/2023 **Equipamento:** Raio-X odontológico Intra oral
Estabelecimento: Kátia Cilene de Barros Brandão & Cia Ltda
Nome fantasia: Odonto Company
Endereço: Avenida Brasil Sul n.º 1264 – Zona Sul
Resp. Legal: Katia Cilene de Barros
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Defere a alteração de dados cadastrais: Assunção de Responsável técnico: Guilherme Fava da Silva Conselho e Registro: CRO/SP 152.054.

12- Comunicado referente ao Protocolo: 213/2023ISA **Data:** 28/07/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-865-000023-1-3 **Atividade:** Psicologia

Estabelecimento: Carmen Lucia Caetano
Nome fantasia: Consultório de Psicologia
Endereço: Passeio Niterói n.º 217 – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Carmen Lucia Caetano **Conselho e Registro:** CRP/SP 66.316
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento (Alteração de pessoa física para pessoa jurídica).

13- Comunicado referente ao Protocolo: 214/2023ISA **Data:** 31/07/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000236-1-2 **Validade:** 10/10/2023 **Atividade:** Odontologia

CEVS: 352044201-863-000237-1-0 **Validade:** 10/10/2023 **Equipamento:** Raio-X odontológico Extra oral
CEVS: 352044201-863-000238-1-7 **Validade:** 10/10/2023 **Equipamento:** Raio-X odontológico Intra oral
Estabelecimento: Kátia Cilene de Barros Brandão & Cia Ltda
Nome fantasia: Odonto Company
Endereço: Avenida Brasil Sul n.º 1264 – Zona Sul
Resp. Legal: Katia Cilene de Barros
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Defere a alteração de dados cadastrais: Baixa de Responsável técnico: Renato Costa Feitosa Conselho e Registro: CRO/SP 140.650.

14- Comunicado referente ao Protocolo: 220/2023ISA **Data:** 02/08/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000032-1-2 **Atividade:** Odontologia

Estabelecimento: Mayra Cláudia Biatecki Dias
Nome fantasia: Consultório Odontológico
Endereço: Passeio Niterói n.º 211 – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Mayra Cláudia Biatecki Dias **Conselho e Registro:** CRO/SP 48.334
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento (Encerramento das atividades).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

15- Comunicado referente ao Protocolo: 228/2023ISA **Data:** 08/08/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-864-000017-1-6 **Validade:** 28/06/2024 **Atividade:** Serviços de Diagnóstico por Imagem
CEVS: 352044201-864-000018-1-3 **Validade:** 09/08/2024 **Equipamento:** Raios X Odontológico Extraoral
Estabelecimento: Miriam Nunes de Aguiar Martins
Nome fantasia: Odonto Imagem
Endereço: Passeio Cuiabá n.º 408 – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Miriam Nunes de Aguiar Martins **Conselho e Registro:** CRO/SP 33.222
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento.

16- Comunicado referente ao Protocolo: 229/2023ISA **Data:** 08/08/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-864-000017-1-6 **Validade:** 09/08/2024 **Atividade:** Serviços de Diagnóstico por Imagem
CEVS: 352044201-864-000021-1-9 **Validade:** 09/08/2024 **Equipamento:** Raios X Odontológico Extraoral
Estabelecimento: Miriam Nunes de Aguiar Martins
Nome fantasia: Odonto Imagem
Endereço: Passeio Cuiabá n.º 408 – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Miriam Nunes de Aguiar Martins **Conselho e Registro:** CRO/SP 33.222
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Licença Sanitária Inicial do Equipamento.

17- Comunicado referente ao Protocolo: 236/2023ISA **Data:** 15/08/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000286-1-4 **Validade:** 28/06/2024 **Atividade:** Odontologia
CEVS: 352044201-863-000290-1-7 **Validade:** 28/06/2024 **Equipamento:** Raios X Odontológico Intraoral
Estabelecimento: Aurea Odontologia Ilha Solteira Ltda
Nome fantasia: Aurea Odontologia
Endereço: Passeio Niterói n.º 211 – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Carolina Borges Lins Garuti **Conselho e Registro:** CRO/SP 133.640
Resp. técnico subst.: Natália Marini de Souza Oliveira **Conselho e Registro:** CRO/SP 130.327
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Licença Sanitária Inicial do Equipamento.

18- Comunicado referente ao Protocolo: 202/2023ISA **Data:** 20/07/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-865-000042-1-9 **Validade:** 15/08/2024 **Atividade:** Psicologia
Estabelecimento: Maria Aparecida Dizotti Andrade
Nome fantasia: Neovitta
Endereço: Passeio Prado n.º 202, Sala 05 – Zona Norte
Resp. legal e técnico: Maria Aparecida Dizotti Andrade **Conselho e Registro:** CRP/SP 10.005
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

19- Comunicado referente ao Protocolo: 203/2023ISA **Data:** 20/07/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-869-000003-1-0 **Validade:** 15/08/2024 **Atividade:** Acupuntura
Estabelecimento: Fabiana Cristina Bertolo
Nome fantasia: Neovitta
Endereço: Passeio Prado n.º 202 – Zona Norte
Resp. legal e técnico: Fabiana Cristina Bertolo **Conselho e Registro:** CRBIO/SP 61.207
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

20- Comunicado referente ao Protocolo: 217/2023ISA **Data:** 01/08/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000006-1-2 **Validade:** 15/08/2024 **Atividade:** Médica (Consultas)
Estabelecimento: Dilson Cesar Moreira Jacobucci
Nome fantasia: Clínica São Judas Tadeu
Endereço: Passeio Prado n.º 202 – Zona Norte
Resp. legal e técnico: Dilson Cesar Moreira Jacobucci **Conselho e Registro:** CRM/SP 27.554
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

21- Comunicado referente ao Protocolo: 192/2022ISA **Data:** 01/07/2022 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-960-000039-1-3 **Validade:** 26/07/2024 **Atividade:** Estética
Estabelecimento: Maria Elza Nasário Rodrigues
Nome fantasia: Salão de Beleza Ele & Ela
Endereço: Rua Rio Parnaíba n.º 151 – Zona Norte
Resp. legal e técnico: Maria Elza Nasário Rodrigues
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

22- Comunicado referente ao Protocolo: 162/2022ISA2023CANC **Data:** 15/08/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-960-000141-1-7 **Validade:** 09/06/2023 **Atividade:** Estética
Estabelecimento: Érica Geromel Oliveira 43844230807
Nome fantasia: Dra. Érica Geromel
Endereço: Avenida Atlântica n.º 1659, Loja 10 A – Zona Sul
Resp. legal: Érica Geromel Oliveira
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento.

23- Comunicado referente ao Protocolo: 215/2023ISA **Data:** 31/07/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-960-000048-1-2 **Validade:** 31/07/2024 **Atividade:** Estética
Estabelecimento: Ellen Queiroz Rios 29354756824
Nome fantasia: Espaço Ellen Queiroz
Endereço: Passeio Caxambu n.º 406 – Zona Sul
Resp. Legal: Ellen Queiroz Rios
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

24- Comunicado referente ao Protocolo: 230/2023ISA **Data:** 08/08/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-561-000348-1-9 **Validade:** 08/08/2024 **Atividade:** Lanchonete, Casas de Chá, de Sucos e Similares
Estabelecimento: 41.950.121 Juçileide de Souza
Nome fantasia: Juh Gourmet
Endereço: Passeio Batalha n.º 201 – Zona Norte
Resp. Legal: Juçileide de Souza Dias
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Endereço do Estabelecimento e da Razão Social.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 385/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a partir de **17/08/2023**, nos termos do artigo 45, Capítulo II, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993, combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 271/2013, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 43 da L.O.M, **Edson Pereira Correa**, RG: **52.537.975-7 SSP/SP**, do cargo de **Agente Administrativo** – Referência **09**, em provimento efetivo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de agosto de 2023**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 18 de agosto de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo